



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 035/2011-CGJ

Autoriza o ingresso de Serventias na implantação do Selo Digital de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro e disponibiliza o cronograma de ingresso de todas as demais serventias do foro extrajudicial .

O excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar estadual n.º 83/96 e no art. 35 da Lei Complementar estadual n.º 234/02;

CONSIDERANDO meta específica da Corregedoria Geral da Justiça de desenvolver e implantar um programa de utilização de **Selo Digital de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro**, daqui em diante denominado somente por **Selo Digital**;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na implantação e expansão do sistema do Selo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer um cronograma de implantação do Selo Digital para as demais serventias do foro extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os delegatários **BRUNO SANTOLIN CIPRIANO**, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Vargem Alta; **ROGÉRIO LUGON VALLADÃO**, do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim; **MÁRCIO VALORY SILVEIRA**, do Cartório de Registro Civil e Notas da Comarca de Alegre; **JAMILE VALADÃO MESSI**, do Cartório de Registro Civil e Notas da 2ª Zona



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Judiciária da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim; de **ROBERTO FORNER JUNIOR**, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede da Comarca de Linhares; e **RODRIGO REIS CYRINO**, do Cartório do 2º Ofício - Tabelionato da Sede da Comarca de Linhares a utilizarem, a partir do dia 04.07.2011, o Selo Digital desenvolvido pela Controladoria Geral de Informática desta Corregedoria, observado o regramento contido no Provimento n.º 026/2011 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Fixar cronograma de implantação do uso obrigatório do Selo Digital em todas as demais serventias notariais e registrais do Estado do Espírito Santo, nos seguintes prazos:

- I- A partir do dia 15.08.2011, as Serventias localizadas nas Sedes das Comarcas de 3ª Entrância;
- II- A partir do dia 12.09.2011, as Serventias localizadas nas Sedes das Comarcas de 2ª Entrância;
- III- A partir do dia 10.10.2011, as Serventias localizadas nas Sedes das Comarcas de 1ª Entrância, assim como as Serventias localizadas nos distritos das Comarcas de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias.

Art. 3º. O cronograma estipulado nos incisos I, II e III, do art. 2º deste Provimento, poderá ser antecipado mediante requerimento do delegatário interessado à Controladoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail selodigital@tjes.jus.br.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

De Rio Novo do Sul para Vitória-ES, 29 de junho de 2011.

Desembargador **Sérgio Luiz Teixeira Gama**
Corregedor-Geral da Justiça